



MINISTÉRIO DA CIDADANIA
SECRETARIA ESPECIAL DO ESPORTE
SECRETARIA NACIONAL DE PARADESPORTO

EXTRATO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Visando celebração de parceria com transferência voluntária para o **Comitê Paralímpico Brasileiro - CPB** visando o "**Apoio à realização das Paralimpíadas Escolares - Etapa Nacional**" se enquadrando no art. 23, § 7º, da Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, que prevê a dispensa de chamamento público de que trata a Lei nº 13.019/2014, para a utilização esportivas olímpicas e paralímpicas, inclusive aquelas administradas pelo Comitê Olímpico do Brasil e pelo Comitê Paralímpico Brasileiro.

É importante informar que, em atendimento ao art. 32, §1º, da Lei 13.019/2014. In verbis:

Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público. ([Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015](#)).

§ 1º Sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria prevista nesta Lei, o extrato da justificativa previsto no **caput** deverá ser publicado, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública. ([Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015](#)).

§ 2º Admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo. ([Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015](#)).

§ 3º Havendo fundamento na impugnação, será revogado o ato que declarou a dispensa ou considerou inexigível o chamamento público, e será imediatamente iniciado o procedimento para a realização do chamamento público, conforme o caso.

§ 4º A dispensa e a inexigibilidade de chamamento público, bem como o disposto no art. 29, não afastam a aplicação dos demais dispositivos desta Lei. ([Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015](#)).

Justificando a dispensa de Chamamento Público será utilizada a estrutura do **Centro de Treinamento Paraolímpico Brasileiro - Rodovia dos Imigrantes, KM 11,5 - Vila Guarani - São Paulo/SP, CEP: 04.329-000**, que está sob responsabilidade do Comitê Paralímpico Brasileiro.

Respeitando-se o §1º do art. 32 da citada Lei nº 13.019/2014, eventuais impugnações com relação à justificativa da presente dispensa de chamamento público, deverão ser encaminhadas via Ofício, dirigido ao **Secretário Nacional de Paradesporto**, no endereço: **5º Andar, Sala 538, Bloco A, Esplanada dos Ministérios - Brasília/DF, CEP: 70050-902**, no prazo de até 5 dias a contar da publicação, em obediência ao que expõe o §2º do art. 32 da Lei nº 13.019, de julho de 2014.

Assinam a presente justificativa:

(assinado eletronicamente)
JOSÉ AGTÔNIO GUEDES DANTAS
Secretário Nacional de Paradesporto

(assinado eletronicamente)
MARCELO REIS MAGALHÃES
Secretário Especial do Esporte



Documento assinado eletronicamente por **José Agtônio Guedes Dantas, Secretário(a) Nacional de Paradesporto**, em 13/09/2022, às 15:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Reis Magalhães, Secretário(a) Especial do Esporte**, em 15/09/2022, às 15:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **12955052** e o código CRC **2455079D**.